



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 132 /2013

EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

**“DISPÕE SOBRE HORÁRIO
ESPECIAL DO COMÉRCIO PARA O
MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito do Município de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ART. 1º - Fica estabelecido horário especial para funcionamento do comércio local para o mês de Dezembro, conforme abaixo:

- A partir do dia 02 a 14 de Dezembro o comércio poderá funcionar até as 20 horas (exceto domingos e feriados);
- A partir do dia 16 a 23 de Dezembro o comércio poderá funcionar até as 22 horas (exceto domingos e feriados);
- Dias 24 e 31 de Dezembro o comércio poderá funcionar até as 18 horas;
- Dia 15 e 22 de Dezembro o comércio funcionará entre 07 horas às 17 horas;
- Dia 08 de Dezembro (domingo) o comércio poderá funcionar até as 14 horas;
- A partir do dia 26 de Dezembro o comércio voltará ao horário normal.

ART. 2º - Os empregados terão que ser liberados para jantas e lanches, quando estiverem em regime de jornadas extraordinárias, conforme a CCT 2013/2014;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

Parágrafo Único - Para os trabalhos de domingo e feriados terá que ser feito o **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal